Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

00667

Estado de São Paulo

1.5.04-R

1-37 04

Em de de 195

Of.

L E I Nº 449,

de 13 de novembro de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficamextintos, no Quadro de Funcionári da Prefeitura da Estância, os seguintes cargos:

Nº DE CARGOS	C A R G O	Padrão	Vencimento Cr$
1	Encarregado do Serviço de Remoção do Lixo..	J	3.450,00
1	Lixeiro.....	A	2.100,00
2	Coveiro.....	A	2.100,00

Artigo 2º - Ficam criados, no mesmo quadro, os s guintes cargos isolados, de provimento efetivo:

Nº DE CARGOS	C A R G O	Padrão	Vencimento Cr$.
1	Encarregado de Serviços.....	L	3.600,00
1	Mecânico.....	O	4.300,00
1	Carpinteiro.....	D	2.800,00

Parágrafo Único - Para o provimento dos cargos cri dos por esta lei, serão aproveitados os atuais extranumerarios que já vêm desempenhando as funções a eles correspondentes.

Artigo 3º - Dentro de 60 (sessenta) dias da promul ção desta lei, o Executivo fixará, em decreto, as atribuições dos cargos ora criados.

Artigo 4º - Para atender às despesas decorrentes d ta lei, no corrente exercício, fica aberto na contadoria municipal um credito especial de Cr$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzen cruzeiros).

Artigo 5º - Fica reduzida de Cr$64.200,00 (sessent quatro mil e duzentos cruzeiros), a verba 241/8.85.0 - Pessoal Fix do orçamento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de novembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso